

LEI Nº 1069/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL ~~EBRE~~ tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o terreno com área de 5.201,25M² (cinco mil, duzentos e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), desmembrado de área maior, registrado no C.M.C. da Prefeitura Municipal da Serra sob nº 01.1.048.0235.001.594, localizado entre as Ruas Floriano Peixoto e São Judas Tadeu, pertencente ao ESPÓLIO DE PATROCÍNIO RAMOS.

Parágrafo Único - A referida aquisição tem por finalidade a construção do Colégio Serrano.

Art. 2º - O preço para aquisição do terreno descrito no artigo anterior, é de Cz\$ 520.125,00 (quinhentos e vinte mil, cento e vinte e cinco cruzados), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de dezembro de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal